LEI Nº 2.793, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 através de provável anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
505	1000	3.3.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	1000	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.684
Data: 07/11/2017